



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 053, de 05 de abril de 2017](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de fiscalização, acompanhamento, assessoramento e consultoria no serviço de interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 4.640/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 02/2010 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 04.07.2017

Hora: 9h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 45.813,81 (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.35.01 – Serviços de Consultoria – Assessoria e Consultoria Técnica.

Anexos

I – Termo de Referência

II – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de fiscalização, acompanhamento, assessoramento e consultoria no serviço de interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. Esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l) empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total para a prestação dos serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG),



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SECÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com **valor unitário ou global** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1. Para verificação da aceitabilidade dos valores unitários, a **licitante** deverá encaminhar a planilha de custos e formação de preços e a planilha de composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), nos termos das condições 9.11 e seguintes (Subseção I).

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SUBSEÇÃO I – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.11. Encerrada a negociação, o **Pregoeiro** solicitará, à **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento, através da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 2 (duas) horas, arquivo contendo a planilha de custos e formação de preços e a planilha de composição do BDI, nos moldes do Orçamento Estimativo da Administração (item 3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

9.11.1. Caso não seja possível o envio dos documentos através da opção “enviar anexo”, a licitante poderá fazê-lo via fac-símile ou e-mail indicado pelo Pregoeiro.

9.12. Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise das planilhas.

9.13. O não envio das planilhas importará na desclassificação da proposta da licitante, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.14. Eventuais erros no preenchimento das planilhas não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.15. Examinadas as planilhas, o Pregoeiro informará o **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

9.16. O Pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para reenvio do anexo contendo a planilha de custos e formação de preços e a planilha de composição do BDI corrigidas.

9.16.1. Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a planilha de custos e formação de preços e a planilha de composição do BDI corrigidas será de 1 (uma) hora, prorrogável uma única vez, por igual período.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.16.2. O não envio das planilhas corrigidas importará na desclassificação da proposta da licitante.

SECÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

1.a.1. Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-BA;

- b) Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviço compatível em quantidades e características com o objeto da licitação com, pelo menos, as seguintes quantidades:

- 700m de cabeamento estruturado;
- instalação de grupo Gerador;
- instalação de transformador.

1.b.1. No caso da comprovação da fiscalização, gerenciamento ou execução de cabeamento estruturado há a possibilidade do somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, com vistas a atingir o quantitativo exigido;

- c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante, na especialidade Engenharia Elétrica, já executou serviço de fiscalização, gerenciamento ou execução de cabeamento estruturado;
- d) Comprovante de que o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) é integrante do quadro permanente da licitante na data da licitação;

1.d.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

SECÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o **Pregoeiro** deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SECÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD n.º 4.640/2017 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SECÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **II**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.1.1. Em se tratando de empresa de outro Estado, não registrada no CREA do estado da Bahia, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o respectivo “visto” do CREA-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da reunião inaugural, referida no tópico 4.4, alínea “c”, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a Contratada deverá comprovar, através de carteira de trabalho ou registro no CREA, que o engenheiro eletricitista que fiscalizará o empreendimento possui experiência mínima de 5 (cinco) anos na função.

14.2. O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.8. No prazo máximo de 08 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

14.10. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

14.11. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

14.12. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

14.13. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 14.11**, devendo constar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

14.14. A garantia contratual terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias da data de recebimento da via do instrumento contratual pela empresa.

14.15. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.

14.16. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

14.17. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 14.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 08 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

14.18. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

14.19. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

14.20. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 14.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.

14.21. O bloqueio efetuado com base na condição **14.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

14.22. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.23. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

14.24. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

16.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à(s) multa(s) prevista(s) no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16.6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, independentemente de sua manifestação prévia, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

16.9. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.10. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SECÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

17.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

17.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail patriciacaleffi@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Salvador, 19 de junho de 2017.

Patrícia Caleffi
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de fiscalização, acompanhando, assessorando e prestando consultoria no serviço de **Interligação Elétrica e Lógica do Contêiner Data Center, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, localizado 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador – BA, durante a execução dos serviços.

Os trabalhos técnicos a serem licitados deverão servir de complemento à atuação da Comissão de Fiscalização do TRE-BA, designada pela Administração deste Tribunal, devendo, dessa forma, seguir o ritmo e o cronograma estabelecido nos contratos firmados entre este Órgão e a empresa Contratada para executar referido serviço.

Os serviços, ora contratados, subsidiarão a Comissão de Fiscalização e compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, e ainda acompanhamento e fiscalização da execução do citado serviço, tais como:

- orientação e fiscalização de todas as etapas do processo construtivo e de instalação, descritas nos projetos básicos e executivos;
- assessoramento à Comissão de Fiscalização com fornecimento de projetos e pareceres técnicos dentro de suas competências;
- recebimento e aferição do material fornecido e atividades executadas pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, de acordo com as normas e orientações técnicas pertinentes;
- conferência das medições e recebimento das etapas dos serviços;
- utilização dos equipamentos e materiais conforme especificado em projeto, além da obediência às normas vigentes de segurança do trabalho;

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade suprir a carência da Seção de Projetos e Obras (SEPROB), no que se refere a sua capacidade de realizar o devido acompanhamento dos serviços que serão executados, devido ao número insuficiente de técnicos para realizá-lo. Considerando que temos no quadro do Tribunal apenas um engenheiro civil e um arquiteto, que já são responsáveis por diversas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

demandas/contratos, além de não contarmos com nenhum engenheiro eletricista, e considerando, ainda, que se trata de um serviço principalmente das áreas de elétrica e lógica, e terá também interferência na subestação, faz-se necessária a contratação de fiscalização de profissional de engenharia elétrica, a fim de assessoramento à fiscalização durante o transcurso dos serviços.

Com esta contratação, pretendemos dar o necessário respaldo técnico, assim como a garantia, certeza e segurança à Fiscalização deste tribunal de que todas as etapas e atividades, relacionadas ao citado serviço, serão executadas em conformidade com as normas vigentes técnicas, legais e de segurança, as regras contratuais, os projetos e demais documentos técnicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser executadas as seguintes atividades:

a) Fiscalização Técnica, que compreende:

- verificação diária das atividades, executadas através de avaliação da conformidade dos trabalhos realizados com os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações, as normas técnicas, a legislação, os manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes e o contrato;

b) Fiscalização Administrativa, que compreende:

- verificação e registro diário da quantidade de operários, fiscalização do uso de EPI's e EPC's pelos funcionários das Contratadas/prestadores de serviço/visitantes, verificação/anotação no "Diário de Obra" de sua quantificação;

c) Acompanhamento dos serviços, que compreende:

- verificação diária da evolução dos trabalhos realizados através da geração de relatórios com informações sobre o desempenho das tarefas executadas, inclusive quanto à execução dos serviços do caminho crítico, bem como dos demais itens;

d) Assessoramento à Comissão de Fiscalização do TRE-BA sobre os métodos construtivos aplicados no serviço, que compreende:

- forma de execução dos trabalhos;
- necessidade de execução de serviços adicionais ou exclusão de serviços desnecessários no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- assistência à Comissão de Fiscalização do TRE-BA sobre a medição dos trabalhos executados;
 - assistência técnica à Comissão de Fiscalização do TRE-BA sobre as melhores soluções de execução dos serviços;
 - fornecimento de projetos e demais itens que se façam necessários à finalização, quando necessários, para a realização do serviço, dentro de suas competências;
- e) Prestação de Consultoria técnica ao Órgão (sempre que solicitado e dentro de suas competências), que compreende:
- a realização de pareceres técnicos sobre itens a serem melhorados e/ou modificados no serviço, inclusive com apresentação de cálculos, desenhos com detalhes e demais documentos atinentes ao trabalho de fiscalização.

3.2) ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- a) Os serviços de fiscalização serão executados pelo regime de preço unitário constante da proposta de preço da licitante adjudicatária;
- b) O valor total incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- c) O Valor total máximo estimado será de:
- R\$ 45.813,81 (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos) para fiscalização da Interligação Elétrica e Lógica do Contêiner Data Center, conforme planilha abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Fiscalização da Interligação Elétrica e Lógica do Contêiner Data Center do edf. Sede do Tribunal

Previsão Horas Normais e Extras							
Item	Descrição		Quant. Horas estimadas/dia	Quant. Dias	Total horas estimadas	Valor hora com encargos (R\$)	Valor total (R\$)
1	Equipe Técnica						R\$ 35.492,04
1.1	Engenheiro Eletricista com encargos complementares (Cód. SINAPI 91677)	H. normal	5	66	330	R\$ 100,26	R\$ 33.085,80
		H. extra	4	4	16	R\$ 150,39	R\$ 2.406,24
Item	Descrição		Quant. Horas/dia	Quant. Meses	Total horas estimadas	Valor mensal	Valor total
2	Despesas diversas						R\$ 300,00
2.1	Impressão de relatórios/encadernação		-	3	-	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Total sem BDI							R\$ 35.792,04
BDI (28,00%)							R\$ 10.021,77
Total com BDI							R\$ 45.813,81

Engenheiro eletricista com encargos complementares SINAPI - base 03/2017

Encargos sociais: 119,49%

d) A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, utilizada na composição do preço estipulado pela Administração é a descrita abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Composição do BDI			
Serviços Técnicos de Engenharia (%)			
DESCRIÇÃO			TAXA (%)
Grupo A	AC	Administração Central	3,00
Grupo B	G	Garantia	0,21
	LB	Lucro Bruto	6,35
Grupo C	I	ISS	5,00
		C	7,60
		P	1,65
BDI CALCULADO (%)			28,00

3.3) CÓDIGO CATSER

O código CATSER é o 1341.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1) FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Durante a execução dos serviços, a Contratada enviará ao local da execução dos serviços:

a.1) 01 Engenheiro Eletricista com previsão de comparecimento ao local dos serviços 5 (cinco) horas por dia, 25 horas por semana. Está previsto também o comparecimento durante alguns sábados, a depender da necessidade, como, por exemplo, para a realização de testes de equipamentos;

b) A presença do profissional acima citado poderá sofrer alterações de dias e horários, a serem definidos posteriormente em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

c) A empresa deverá apresentar a ART do profissional antes do início dos serviços. A apresentação da ART é imprescindível para a realização dos trabalhos e deverá ser protocolada na Seção de Protocolo do TRE-BA;

d) Será exigido da Contratada o pleno conhecimento do Projeto Básico e Executivo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) Toda comunicação com a Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, sempre que necessária, deverá ser feita por escrito à Contratante, que poderá enviar cópia para a citada Empresa;
- f) O TRE-BA fornecerá à Contratada todos os arquivos, em meio magnético, com os projetos de Interligação Elétrica e Lógica do Contêiner Data Center, necessários à realização dos serviços propostos;
- g) A empresa deverá plotar todas as pranchas dos projetos, relativos à respectiva contratação, às suas expensas, para propiciar um melhor acompanhamento dos serviços;
- h) O profissional deverá assinar diariamente comprovante de comparecimento, a ser disponibilizado na recepção do edifício Sede do TRE-BA;
- i) A Contratada deverá realizar, dentre outras obrigações pertinentes ao objeto do contrato, as seguintes atividades:
- i.1) proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA/BA;
 - i.2) realizar o acompanhamento diário do serviço, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos projetos, memorial e especificações, fornecendo toda a assessoria técnica a Comissão de Fiscalização do TRE, necessária a verificação da perfeita execução dos serviços;
 - i.3) cumprir a carga horaria diária especificada no contrato firmado entre este Tribunal e a licitante vencedora do certame, conforme as atividades a serem desenvolvidas estipuladas no item 3.1 e comprovadas mediante assinatura em livro próprio;
 - i.4) atender as chamadas da Comissão de Fiscalização do TRE-BA, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto de cada Contrato, sempre que solicitado;
 - i.5) informar à Comissão de Fiscalização do TRE-BA, de imediato e formalmente (por documento protocolado ou e-mail), toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer, direta ou indiretamente, o regular andamento dos trabalhos do serviço;
 - i.6) manter um arquivo impresso completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos objeto desta contratação, incluindo o contrato, projetos, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos utilizados nos serviços;
 - i.7) analisar a viabilidade do plano de execução e o cronograma detalhado apresentados pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, no início dos trabalhos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i.8) analisar os projetos e a compatibilidade entre eles antes da execução do serviço, e quando constatado incompatibilidades, encaminhar à Comissão de Fiscalização do Tribunal para providências e para o saneamento dos itens em desacordo, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- i.9) promover reuniões periódicas no canteiro de execução dos serviços, juntamente com os membros da Comissão de Fiscalização do Tribunal e a Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- i.10) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos dos projetos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. Ressaltamos que este tipo de ação deve ser submetida preliminarmente à Comissão de Fiscalização do TRE-BA, para aprovação, antes de qualquer intervenção na execução do serviço;
- i.11) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- i.12) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer trabalho que não seja executado em conformidade com os projetos, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicáveis ao objeto do contrato e comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização;
- i.13) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao serviço e comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização;
- i.14) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do serviço objeto do contrato;
- i.15) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i.16) verificar a substituição de materiais, equipamentos e/ou serviços solicitada pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner e admitida no Projeto Executivo e documentos correlatos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços, e submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização do TRE;
- i.17) a Contratada deverá emitir relatórios semanais sobre a fiscalização realizada. O relatório, em 01 via, deverá ser entregue, por e-mail, até o segundo dia útil da semana posterior, contendo os seguintes dados:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Fotos coloridas, resolução mínima de 2272x1704 pixels, tamanho mínimo 10x15cm, com legenda, em quantidade suficiente para que seja possível demonstrar adequadamente o andamento de todos os serviços, com boa resolução de imagem, não sendo aceitas fotos ilegíveis;
- Avaliação sobre como se encontra o serviço em relação ao seu cronograma físico-financeiro, especialmente sobre o andamento dos trabalhos do caminho crítico;
- Relação das atividades executados no período;
- Relação dos operários fichados com sua respectiva função;
- Quaisquer outras informações relevantes, incluindo problemas detectados e indicação de soluções;

i.18) a Contratada deverá emitir relatórios mensais sobre a fiscalização realizada. O relatório, em 01 via, obrigatoriamente deverá ser enviado impresso e encadernado, protocolado, contendo os itens relacionados acima. Deverá ser entregue até o segundo dia útil do mês posterior. A entrega do relatório mensal é condição para o recebimento dos serviços;

i.19) solicitar à Comissão de Fiscalização do TRE-BA a substituição de qualquer funcionário da Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner que embarace ou dificulte a ação dos fiscais ou cuja presença, no local dos trabalhos de serviço, seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

i.20) verificar e aprovar os desenhos “*as built*” elaborados pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os trabalhos efetivamente executados;

i.21) a Contratada deverá verificar sempre se a Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner mantém no local dos serviços os documentos abaixo:

- “Diário de Obras”;
- 01 (uma) via do contrato e suas partes integrantes;
- Projetos e Detalhes;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução atualizado, dos serviços previstos e executados;
- 01 (uma) via das folhas de medição realizadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i.22) realizar levantamento dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico financeiro, para elaboração das medições de cada conclusão de etapa;
- i.23) realizar as medições dos serviços executados pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner e apresentá-las à Contratante para análise conjunta e consequente aprovação;
- i.24) deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro comparando os quantitativos executados com os previstos e propondo eventuais reprogramações em função dos desvios detectados, informando em relatório mensal o andamento deste cronograma;
- i.25) verificar a utilização de EPI'S e EPC's na execução dos serviços. Comunicar à Contratante o não cumprimento desta condição;
- i.26) fornecer, sempre que solicitado, orçamento sobre os serviços adicionais que possam ser necessários. O orçamento deverá ser elaborado com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou nos índices da TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) da base de preços da PINI, nesta ordem. As tabelas deverão ser as mais recentes que existirem durante a elaboração do orçamento. Caso o custo unitário do serviço não tenha previsão no SINAPI, deve-se adotar a composição de custo unitário da PINI, porém utilizando o custo do insumo do SINAPI;
- i.27) deverão ser apresentados também os seguintes elementos: planilha de composição de Encargos Sociais, composição do BDI, composições de preços unitários de todos os serviços aditivados (com no mínimo 3 cotações de mercado, quando o insumo não estiver previsto na lista do SINAPI) e lista de material com os respectivos preços unitários.
- i.28) deverá ser apresentada declaração de que o orçamento foi elaborado com base nos índices do SINAPI e/ou PINI, conforme descrito no item "i.26" deste documento;
- j) Realizar a verificação dos projetos, especificações e memorial, antes da execução de cada etapa, contemplando a suficiência documental, coerência e exequibilidade;
- k) Realizar a análise técnica prévia para adoção de eventuais providências relativas às revisões e/ou alterações de projetos, em função da complexidade, compatibilização com a realidade ou outro requisito;
- l) Exigir da Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner relatórios diários de execução dos serviços ("Diário de Obra"), com páginas numeradas em 3(três) vias, sendo 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- m) Emitir relatório final dos serviços, contendo todos os dados pertinentes à execução dos mesmos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- n) Assinar, juntamente com a Comissão de Fiscalização do TRE-BA, os termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo do citado serviço;
- o) Toda comunicação, sempre que necessária, deverá ser feita por escrito (por documento ou e-mail) à Contratante antes de enviar cópia para a Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner;
- p) Toda verificação realizada pela Contratada sobre os serviços executados pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner deverá ser registrada através de anotações no “Diário de Obra”, diariamente;
- q) As reuniões realizadas no local de execução dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Contratada e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- r) Na hipótese de enfraquecimento do ritmo de execução, ou paralisação total, do serviço de execução da alimentação elétrica e lógica do Data Center Contêiner na Sede do TRE-BA (objeto da fiscalização em pauta), poderá ocorrer a suspensão do contrato, nos limites contidos na Lei 8.666/9;
- s) Não será permitida subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150.

4.3) DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- normas e especificações constantes deste caderno;
- normas da ABNT;
- disposições legais da União;
- regulamentos das empresas concessionárias;
- prescrições e recomendações dos fabricantes;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
- qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- Legislação Municipal vigente na cidade de Salvador-BA;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

4.4) DOS PRAZOS

a) O prazo de execução dos serviços de fiscalização, gerenciamento e assessoria à Interligação Elétrica e Lógica do Contêiner Data Center da Sede do TRE-BA, será de 90 dias (noventa) dias, compreendendo-se aí o prazo de efetivo acompanhamento (60 dias), acrescido do período destinado a recebimento provisório, eventuais correções e recebimento definitivo;

b) Ocorrendo prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução dos serviços de interligação, ou mora na sua entrega, os serviços de fiscalização serão prorrogados, na mesma proporção. Por outro lado, caso a conclusão dos serviços de interligação ocorra em prazo inferior ao inicialmente previsto, a fiscalização se encerrará em período inferior ao originariamente estabelecido;

c) Dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa, o contratante agendará a reunião inicial com a contratada, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas aos serviços, momento em que será emitida a ordem de serviço (OS), com exata indicação da data para o começo dos serviços de fiscalização;

d) Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA pela Contratada do responsável pela empresa e do fiscal do serviço, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

e) A apresentação das ART's é condição necessária para início dos serviços de fiscalização;

f) A Contratante poderá solicitar reuniões adicionais para obter informações, esclarecer dúvidas, prestar esclarecimentos ou tratar de qualquer outro assunto que julgue necessário, inclusive com a presença da Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner;

f.1) As reuniões supracitadas serão agendadas com o contratado, sendo realizadas em dia e horário de funcionamento deste Tribunal e registradas em ata, quando julgado necessário pela fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) A Contratante poderá solicitar à Contratada a análise de pedidos de aditivos. A Contratada deverá responder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;
- h) Os relatórios semanais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo deste Tribunal ou enviados por e-mail, até o segundo dia útil da semana posterior da execução dos serviços;
- i) Os relatórios mensais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo deste Tribunal, até o segundo dia útil ao mês posterior da execução dos serviços;
- j) O relatório final deverá ser protocolado na Seção de Protocolo deste Tribunal em até 10 dias após a aceitação final, feita pela Comissão de Fiscalização do TRE-BA, dos serviços realizados pela Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner;
- k) O fiscal deverá assinar diariamente folha de ponto, a ser disponibilizada pela Contratante na recepção do edifício Sede do TRE-BA;
- l) Eventual pedido de substituição do profissional designado para prestar os serviços de fiscalização deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do Contratante.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão acompanhados diariamente pela Contratante, reiterados através da verificação dos relatórios semanais e mensais entregues pela Contratada.

A cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços, a Contratante irá verificar o quantitativo de horas técnicas realizadas nesse período, inclusive os minutos, para pagamento das medições.

6. HABILITAÇÃO

6.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante fiscalizou, gerenciou ou executou serviço compatível em quantidades e características com o objeto da licitação com, pelo menos, o seguinte quantitativo mínimo:
- 700m de Cabeamento estruturado;
 - Instalação de grupo Gerador;
 - Instalação de transformador.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

b.1) No caso da comprovação da fiscalização, gerenciamento ou execução de cabeamento estruturado há a possibilidade do somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, com vistas a atingir o quantitativo exigido;

c) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo Contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante, na especialidade Engenharia Elétrica, já executou serviço de fiscalização, gerenciamento ou execução de cabeamento estruturado;

d) Comprovante de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) é integrante do quadro permanente da licitante na data da licitação;

e) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional;

f) A experiência do profissional, que executará os serviços, deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias corridos contados da data da reunião inicial, referida no item 4.4 letra “c” O técnico deverá estar registrado no CREA:

- 01(um) engenheiro eletricitista que fiscalizará o empreendimento, com experiência mínima de 5 anos na função, comprovada em carteira ou registrado no CREA;

g) Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA-BA.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) solicitar a substituição do engenheiro fiscal quando se revelar necessário;
- g) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito do Termo de Referência;
- h) comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- i) permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local onde os serviços serão prestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) disponibilizar, em caso excepcional de necessidade de ausência do engenheiro fiscal, outro engenheiro, com a mesma qualificação exigida na licitação, para fazer a devida substituição. Independente disso deverá ser apresentada a devida justificativa da ausência, fundamentada em termos documentais;
- k) responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

l) participar de reuniões com a equipe de Fiscalização do TRE-BA e a Empresa responsável pela execução da interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, sempre que solicitado pela Contratante;

m) fornecer crachá e/ou equipamentos de proteção individual ao fiscal. Durante o horário dos serviços esses profissionais deverão permanecer identificados através de crachá funcional.

9. DA GARANTIA

a) No prazo **máximo de 08 dias** após o recebimento da via do instrumento contratual pela empresa, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

a.1) Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

a.2) Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

a.3) A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

a.4) Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição **“a.3”**.

a.5) A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição **“a.3”**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

b) A garantia contratual terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias da data do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa;

b.1) No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.

c) Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

d) Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

d.1) Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na condição “a.3”, a Contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.

e) A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

a) Os pareceres e relatórios técnicos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da Contratada, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor do relatório, parecer e demais documentos técnicos;

b) O recebimento dos relatórios e pareceres pela Contratante não exime a Contratada e os respectivos responsáveis técnicos da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência;

c) Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos aos pareceres e relatórios;

d) O mesmo profissional apresentado na habilitação técnica deverá posteriormente elaborar os pareceres e relatórios e fazer as devidas ART's. Caso a Contratada julgue necessária à substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização a experiência deste em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido, quando da realização da licitação.

12. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1) A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente o início dos serviços – **0,1%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) atrasar a entrega dos relatórios semanais e mensais de fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência – **0,01%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 7 dias, ficando obrigado a emitir os relatórios;**
- c) atrasar a entrega do relatório final à fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência: – **0,1%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias, ficando obrigado a emitir o relatório;**
- d) atrasar a substituição de empregado, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência – **0,03% , por dia, até que seja providenciada a substituição, sobre o valor total do contrato;**
- e) atrasar a apresentação da garantia contratual, até o limite máximo de 15 (quinze) dias corridos – **0,05% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, ficando ainda a Contratada obrigada a apresentação da garantia;**
- f) deixar de realizar as tarefas das obrigações contratuais expressas no item 7 - Obrigações da Contratada: **0,1% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**
- g) deixar de realizar as tarefa das obrigações contratuais expressas no item 4.1 – Forma de Execução dos Serviços: **0,1% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**
- h) não comparecimento do engenheiro fiscal ao local de execução dos serviços: **0,1% sobre o valor do contrato, por dia não trabalhado e não justificado;**
- i) não apresentar os relatórios semanais e mensais: **0,1% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**
- j) não apresentar o relatório final: **1% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**
- k) não apresentar a garantia contratual – **1% sobre o valor total do contrato;**
- l) não renovar a garantia contratual – **0,5% sobre o valor total do contrato;**
- m) inexecução total - **20% sobre o valor total do contrato.**

12.2) Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a” a Administração poderá rescindir o contrato.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1) Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2) Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14. PAGAMENTO

14.1) Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária no prazo de **até o 10º dia útil** subsequente à apresentação da nota fiscal.

a) Os serviços de fiscalização serão medidos mensalmente para pagamento, através da verificação da folha de ponto;

b) A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição, a Contratada, emitirá “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal;

c) Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados juntamente à fatura correspondente aos serviços medidos no período correspondente:

c.1) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

c.2) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;

c.3) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);

c.4) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal;

d) Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

e) Integra a última etapa do cronograma, necessária para o pagamento da última fatura, a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, além dos já especificados:

e.1) relatório final;

e.2) a apresentação das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (INSS e FGTS), em original ou fotocópias autenticadas, (não se admitindo guias que não se relacionem com o serviço objeto deste Contrato).

14.2) A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

14.3) A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA DO DATA CENTER CONTÊINER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA
.....

CONTRATO N.º 00/201X

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA DO DATA CENTER CONTÊINER**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 019/2017**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 4.640/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de fiscalização, acompanhamento, assessoramento e consultoria no serviço de interligação elétrica e lógica do Data Center Contêiner, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 019/2017 e na proposta firmada pela



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“XXXXXXXX”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“XXXXXXXX”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 08 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias da data de recebimento da via do instrumento contratual pela empresa.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 08 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no item **13** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato;
- j) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da reunião inaugural, referida no tópico 4.4, alínea “c”, do Termo de Referência (Anexo deste Contrato), a Contratada deverá comprovar, através de carteira de trabalho ou registro no CREA, que o engenheiro eletricista que fiscalizará o empreendimento possui experiência mínima de 5 (cinco) anos na função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à(s)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

multa(s) prevista(s) no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 019/2017 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA